



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitacao@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

PROCESSO N.º 474/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar serviços de fornecimento e instalação de 68 unidades sanitárias de saúde (U.S.I.), nas localidades não atendidas por sistemas coletivos de tratamento de esgoto da SABESP, em atendimento à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala de Licitações localizada no Paço Municipal sito à Rua José Lopes, N.º 35, Centro, neste Município de Sete Barras / SP.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: dia 02/07/2019 às 9h00. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, no Paço. Municipal sito à Rua José Lopes, N.º 35, Centro, neste Município de Sete Barras/SP; no site www.setebarras.sp.gov.br; através do e-mail licitacao@setebarras.sp.gov.br

O Sr Prefeito Municipal de Sete Barras, **DEAN ALVES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço global**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 32/2009, destinado à contratação de empresa especializada para realizar serviços de fornecimento e instalação de 68 unidades sanitárias de saúde (U.S.I.), nas localidades não atendidas por sistemas coletivos de tratamento de esgoto da SABESP, em atendimento à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

ANEXOS

- | | | |
|------------|---|--|
| Anexo I | - | Memorial Descritivo; |
| Anexo II | - | Declaração de a inexistência de impedimento legal para licitar; |
| Anexo III | - | Modelo de Credenciamento; |
| Anexo IV | - | Modelo de Proposta; |
| Anexo V | - | Declaração do art. 27, V da Lei nº 8666/93; |
| Anexo VI | - | Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital; |
| Anexo VII | - | Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte; |
| Anexo VIII | - | Minuta de Contrato; |
| Anexo IX | - | Termo de Recebimento de Edital; |
| Anexo X | - | Termo de Ciência e Notificação - TCE/SP. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

PROCESSO Nº474/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

b) TIPO: Menor Preço (Global)

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$501.500,00 (quinhentos e um mil e quinhentos reais), onerará os recursos orçamentários, reservados na ficha de despesa nº 109, funcional programática: 02.03.01.15.451.0003.1004, classificação econômica 4.4.90.51.00.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, por preço, para a contratação de empresa especializada para realizar serviços de fornecimento e instalação de 68 unidades sanitárias de saúde (U.S.I.), nas localidades não atendidas por sistemas coletivos de tratamento de esgoto da SABESP, em atendimento à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, conforme projeto técnico e especificações descritas neste Edital de Licitações, conforme projeto técnico e especificações descritas neste Edital de Licitações.

2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. DAS CONDIÇÕES:

2.1.1. – Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.1.2. – Somente poderão participar desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda que:

- a) estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital;
- b) os participantes poderão ser representados no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, até o início da sessão de abertura dos envelopes;
- c) não sejam integradas por empregados, secretários ou funcionários da Prefeitura Municipal de Sete Barras, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até 3º grau;
- d) não possuam em seu quadro direto ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura Municipal de Sete Barras, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, bem como não será permitida a participação de empresas com o mesmo responsável técnico;
- e) não estejam em processo de falência ou recuperação judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

f) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2. DAS RESTRIÇÕES

2.2.1. - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Foram consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
- d) estejam em processo de falência ou recuperação judicial;
- e) estrangeiras que não funcionem no País

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

- 3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2. Tratando-se de procurador (a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2. O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.
- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
- 3.5. Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:
 - 3.5.1. Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

exercício dos benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

- 3.6. Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**".
- 3.7. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
PROCESSO N.º 474/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

*O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"***
*O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA"***

- 3.8. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionado no item e do preâmbulo deste Edital.
- 3.9. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 7.2 deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.
- 3.10. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes ou permitida alteração, substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

4. **CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO:**

- 4.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, rubricados e numerados.
- 4.2. As **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital visando ao exercício **do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal**, e apresentada, preferencialmente, **FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial)**.
- 4.3. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

4.4. Quando não houver explicitação de prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº01 – “HABILITAÇÃO”**.

4.5. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

4.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.5.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

documentos exigidos nas alíneas de "a" a "e" deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

- 4.5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Não será admitida a participação de empresa que possuir Índice de Liquidez – ILG maior ou igual à 1,0 e Índice de Solvência – IS maior ou igual à 1,0, calculados com dados extraídos do balanço patrimonial (transcrição);

b1) Para melhor compreensão, a boa situação financeira da licitante deverá estar demonstrada em planilha, que será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,0$	
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$
ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,5$	
ILC=	$\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL $\geq 1,0$	
ISG=	$\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

4.5.3.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes:

- a) na hipótese de não constar prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Sete Barras aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;
- b) Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;
- c) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.5.4. Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

4.5.5. Indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato;

4.5.6. Declaração expressa de que:

- a) Todo e qualquer contrato de sub empreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa sub empreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;
- b) Declarações conforme os modelos constantes dos Anexos II, V, VI, IX.

4.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:**

4.6.1. **Atestado de Vistoria**, emitido pela Municipalidade, após comparecimento no local da obra;

- a) As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento** pelo telefone: **(13) 3872-5500**.

4.7. **Qualificação Operacional:**

- a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar **a execução de, no mínimo, 34 (trinta e quatro) unidades sanitárias individuais – U.S.I.s.**

b1) A comprovação a que se refere a alínea "b" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

4.8. Qualificação Profissional:

a) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação **e que façam referência à 34 (trinta e quatro) unidades sanitárias individuais – U.S.I.s.**

3.9 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

3.9.1 – Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme anexos deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. O Anexo IV deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.
- 5.2. A proposta deverá conter as seguintes indicações:
 - 5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;
 - 5.2.2. Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item/subitem de serviço e totais em algarismos e o preço total geral em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
 - 5.2.3. Prazo de execução dos serviços de **04 (quatro) meses** corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;
 - 5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;
 - 5.2.5. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
 - 5.2.6. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;
 - 5.2.7. Prazo de garantia para o serviço executado será de **60 (sessenta) meses** contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
 - 5.2.8. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.
 - 5.2.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

- 6.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 6.2. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;
- 6.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**;
- 6.3.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.4. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;
- 6.5. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) **superiores a proposta primeira classificada**;
- 6.5.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
 - a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
 - b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 6.5.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.5.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
 - a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues no Setor de Licitações no Paço Municipal, Rua José Lopes, 35, Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 7.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
- 7.2.1. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo III deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.
- 7.2.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.
- 7.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.
- 7.4. Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;
- 7.4.1. Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **trinta dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.
- 7.5. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);
- 7.5.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).
- 7.6. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.
- 7.7. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Mesmo veículo de comunicação utilizado para a divulgação deste Edital de Licitações.
- 7.8. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;
- 7.8.1. As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, protocolizados diretamente na Seção de Protocolo do Paço Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitacao@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 7.8.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Paço Municipal, Rua José Lopes, 35, Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito do Município de Sete Barras;
- 7.8.3. Admite-se impugnação e recursos por intermédio de e-mail (licitacao@setebarras.sp.gov.br para impugnações e recursos), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.
- 7.9. Os recursos contra as decisões da CPL – Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:
- a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
 - b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.
- 7.10. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Municipalidade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.11. Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;
- 7.11.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
 - c) Fiança bancária.
- 7.11.2. O seguro-garantia deverá conter:
- a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: "Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep No. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei No. 8.666/93".
- 7.11.3. A fiança bancária deverá conter:
- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
 - b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

7.11.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida mediante depósito bancário em conta a ser indicada pela Municipalidade oportunamente;

7.11.5. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

7.12. Para a execução dos serviços, será permitida a subcontratação;

7.12.1. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

7.12.2. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

7.12.3. Esta Prefeitura Municipal de Sete Barras **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por ser pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;

7.12.4. No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas neste edital, sob pena de não aceitação pela Comissão de Fiscalização.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I deste edital e serão recebidos pela Prefeitura Municipal de Sete Barras;

8.1.1. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

8.2. A empresa contratada deverá fornecer para a Prefeitura Municipal de Sete Barras, **antes do início dos serviços e em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato**, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 8.2.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;
- 8.2.2. Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, como também do Técnico de Segurança;
- 8.2.3. Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor do contrato.
- 8.3. A Prefeitura de Sete Barras terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.
- 8.4. O prazo de execução dos serviços é de **04 (quatro) meses** contados da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços**.
- 8.5. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
 - 8.5.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - 8.5.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - 8.5.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
 - 8.5.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
- 8.6. Executado, o objeto será recebido:
 - 8.6.1. **Provisoriamente**, após vistoria completa realizada pela Prefeitura, através de sua Secretaria de Planejamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 10 (dez) dias corridos**, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;
 - a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;
 - 8.6.2. **Definitivamente**, pela Prefeitura, após vistoria definitiva pela Secretaria de Planejamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em **até 90 (trinta) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Prefeitura tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

8.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.7.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

8.7.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

8.7.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo I do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);

9.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 9.2.

9.3.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 9.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 9.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 9.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.
- 9.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.
- 9.9. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 9.10. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.
- 9.11. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- 9.12. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.
- 9.13. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 9.14. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 9.15. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 9.13 e 9.14 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 9.16. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

- 9.17. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

11. -DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

- 11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em caso de **mora** na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta

12. -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.
- 12.2. Os atos do Comissão Permanente de Licitações representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no veículo oficial adotado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras e disponibilizados no site oficial da mesma, qual seja: www.setebarras.sp.gov.br.
- 12.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.4. Das sessões públicas de processamento deste procedimento licitatório, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Presidente, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 12.5. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento da licitação terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2009.
- 12.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras e Licitações, após o término da Sessão.
- 12.7. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 41. § 1, Lei 8.666/93).
- 12.8. Caberá ao presidente e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 12.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.
- 12.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Registro, Estado de São Paulo.

Sete Barras, 10 de junho de 2019.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO I–MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

Fornecimento e Instalação de USI - Unidade Sanitária Individual

LOCAL:

Diversas Locais do Município de sete Barras

MUNICÍPIO:

Sete Barras/SP.

MATERIAL A SER FORNECIDO E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

A USI é constituída por unidades destinadas ao tratamento de esgoto doméstico e a disposição do efluente tratado, composta de tanque séptico e unidades complementares de tratamento, que será empregado o tipo II.

O tipo II, composto de uma caixa de inspeção, uma caixa de gordura, uma fossa séptica e um sumidouro, sendo aplicado em locais onde o solo seja adequado para infiltração do efluente tratado.

Todos os componentes atendem ao especificado nas Normas Brasileiras e ou Normas Técnicas da Sabesp.

COMPONENTES DA USI:

- Caixa de Inspeção: o dimensionamento da caixa de inspeção deve atender o estabelecido na NBR 8160/99, onde constitui: tampa de fácil remoção e perfeita vedação; profundidade máxima de 1,00 metros e cilíndrica com diâmetro mínimo de 0,60 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- Caixa de Gordura: Atendendo a NBR 8.160/99, onde consiste: impermeável, resistente ao ataque pelo esgoto, fechada hermeticamente; diâmetro interno mínimo de 0,30 metros; parte submersa do septo de 0,20 metros; capacidade de retenção mínima de 18,00 litros e diâmetro nominal da tubulação de saída – DN=75 mm.

Fossa Séptica: dimensionado conforme critérios apresentados na NBR 7.229/93, prevendo-se família de padrão baixo, com até seis moradores, temperatura entre 10 e 20 °C, limpeza anual do tanque e tempo de detenção de 1 (um) dia; volume útil mínimo de 1.990,00 litros; cilíndrico com diâmetro mínimo de 1,10 metros; profundidade útil mínima de 1,20 metros.

Sumidouro: atende o que preconiza a NBR 13.969/97, assegurando uma área de infiltração mínima de 6,70 metros quadrado.

MATERIAL DOS COMPONENTES DA USI:

fabricados em plásticos, tipo polietileno (PE). O material possui resistência mecânica adequada às pressões à qual cada componente é submetido, e resistência ao ataque químico de substâncias presentes no esgoto afluente ou gerado no processo de digestão.

A Obra será recebida em conformidade com a NBR 5675.

Sérgio Ricardo Muniz
CREA/SP: 5060513627
Secretário de Planejamento, Obras e Projetos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIA INDIVIDUAL				Valor do Orçamento	
LOCAL:	DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS				BDI	20,00%
FONTE : Mercado						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1	USI - Unidade Sanitária Individual - Tipo II: Composto por caixa de inspeção, caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro. Fornecimento e Instalação. As USI's são fabricadas em polietileno (PE-plástico).	unid	50,00			
					TOTAL (R\$)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USI - UNIDADE SANITÁRIA INDIVIDUAL
LOCAL:	DIVERSOS LOCAIS NO MUNÍCIPIO DE SETE BARRAS
FONTE :	MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		MESES				TOTAL
			1	2	3	4	
1	USI - Unidade Sanitária Individual - Tipo II: Composto por caixa de inspeção, caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro. Fornecimento e Instalação. As USI's são fabricadas em polietileno (PE-plástico).	VALOR (R\$)					
		PERCENTUAL (%)					
		VALOR ACUMULADO (R\$)					
		PERCENTUAL ACUMULADO (%)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO II

INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

PROCESSO N.º 474/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF:representante legal da firma, CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa, CNPJ.....para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 474/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sete Barras (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de tomada de preços n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , de de 2019

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

RECONHECER FIRMA(S)

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO IV MODELO - PROPOSTA

PROCESSO N.º 474/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

- contratação de empresa especializada para realizar serviços de fornecimento e instalação de 68 unidades sanitárias de saúde (U.S.I.), nas localidades não atendidas por sistemas coletivos de tratamento de esgoto da SABESP, em atendimento à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ (MF)

Fone: () Fax: ()

e-mail:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para realizar serviços de fornecimento e instalação de 68 unidades sanitárias de saúde (U.S.I.), nas localidades não atendidas por sistemas coletivos de tratamento de esgoto da SABESP, em atendimento à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, objeto do certame licitatório referido acima, nos valores dispostos nas tabelas em anexo, sendo o valor da nossa proposta de R\$ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

_____, aos, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO Nº 474/2019

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

PROCESSO N.º474/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º002/2019

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma, interessada em participar no Processo Licitatório, da Prefeitura Municipal de Sete Barras, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO N.º474/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º002/2019

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2009, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº) ____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 474/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019
CONTRATO N.º _____/2019

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, com sede na Rua José Lopes, 35, Centro, Sete Barras/SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DEAN ALVES MARTINS**, brasileiro, casado, RG 13.212.712-X/SSP/SP, CPF/MF 039.256.788-16, residente e domiciliado Rua José Carlos de Toledo, nº 198, Centro, nesta cidade de Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, no uso das suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa: _____, inscrita no CNPJ. nº _____, localizada _____, neste ato representada por _____ portador do C.P.F nº _____, como **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente certame tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, para contratação de empresa especializada para realizar serviços de fornecimento e instalação de 68 unidades sanitárias de saúde (U.S.I.), nas localidades não atendidas por sistemas coletivos de tratamento de esgoto da SABESP, em atendimento à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.
2. Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ____ de ____ de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**.
3. O regime de execução é de **empreitada por preço global**.
4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital e serão recebidos pela **Secretaria Municipal de Planejamento**;
2. Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
3. A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e **em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato**, os seguintes documentos:
 - a. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;
 - b. Nome, formação, nº. do CREA, endereço, telefone comercial e e-mail do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, como também do Técnico de Segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- c. Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual.
4. A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.
5. O prazo de execução dos serviços é de **04 (quatro) meses** contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.
6. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
 - a. Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - b. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - c. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
 - d. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
7. A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução dos serviços;
 - a. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;
 - b. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;
 - c. O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;
 - d. No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas, sob pena de não aceitação pela Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. O recebimento dar-se-á por intermédio do **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;
 - a. Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;
 - b. O Termo de Recebimento Definitivo será expedida pelo **CONTRATANTE**, após a constatação de cumprimento integral dos termos do presente contrato e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
2. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:
 - a. **Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;
 - b. O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;
 - c. **Definitivamente**, em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- d. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a **CONTRATANTE** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
3. Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - a. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;
 - b. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
4. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).
2. O valor é fixo e irrevogável.
3. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da ficha de despesa nº 109, funcional programática: 02.03.01.15.451.0003.1004, classificação econômica 4.4.90.51.00.
4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada e os Cronogramas Físico e Financeiro (Memorial Descritivo - Anexo I do Edital).
 - a. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** e por ela definida, em até **30 dias** após a emissão da respectiva nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as previsões deste contrato.
5. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.
6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

1. A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo – Anexo II do edital, a Contratada obriga-se a:
 - a. Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
 - b. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
 - c. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.
 - d. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- e. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- f. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- g. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- h. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.
- i. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- j. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- k. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- l. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- m. O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- n. Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
- o. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- q. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- r. Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de **48 horas** do início das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

- 1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

4. Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Resolução nº. 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº. 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Registro.
2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Sete Barras, ____ de _____ de 2019.

DEAN ALVES MARTINS

Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Nome do Responsável pela assinatura da Ata

testemunha
RG / CPF

testemunha
RG / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitacao@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO N.º474/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º002/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social :

CNPJ n°

Endereço :

E-mail :

Cidade :

Estado :

Telefone :

Fax :

Pessoa para contato :

Recebemos, através do acesso à página www.setebarras.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Local : , de de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Sete Barras e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3872-5500 ou e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONTRATADA:

CONTRATO N.º 000/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada para a instalação de 43 unidades sanitárias individuais para tratamento de esgoto domiciliar em unidades habitacionais no bairro Barra do Ribeirão da Serra

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônicas aos interessados.

Sete Barras, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Sete Barras
DEAN ALVES MARTINS – Prefeito Municipal
E-mail institucional: governo@setebarras.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitodeanmartins@gmail.com

CONTRATADA:

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
E-mail institucional:
E-mail pessoal: